



# CONGRESSO NACIONAL

## VETO TOTAL Nº 62, DE 2009

aposto ao  
**Projeto de Lei do Senado nº 562, de 2007**  
(nº 4.558/2008, na Câmara dos Deputados)

**(Mensagem nº 203/2009-CN – nº 1.082/2009, na origem)**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 4.558, de 2008 (nº 562/07 no Senado Federal), que “Institui a Semana Nacional da Visão e da Audição”.

Ouvido, o Ministério da Saúde manifestou-se pelo voto conforme as seguintes razões:

“Não obstante o mérito da proposta, a fixação de uma semana nacional única é incompatível com as políticas amplas e permanentes de realização de exames de acuidade visual e auditiva na população.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 22 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Sarney", is placed over a large, thin-lined oval. A diagonal line extends from the top right corner of the oval across the page.

**PROJETO VETADO:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 562, DE 2007  
(n° 4.558/2008, na Câmara dos Deputados)**

**Institui a Semana Nacional da Visão e da Audição.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º É instituída a Semana Nacional da Visão e da Audição, celebrada anualmente na primeira semana do mês de março, com o objetivo de incentivar as escolas a realizarem exames de acuidade visual e auditiva nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Publicado no DCN, de 10/2/2010.